

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001 - 65

LEI Nº. 132, 20 de Outubro de 2015.

“Dispõe sobre a Autorização do Município de Nova Redenção, a firmar Convênios e Termos de Cooperação e Parceria com Estado da Bahia e a União.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, aprovou, e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar Convênios e Termos de Cooperação e Parceria com Estado da Bahia e com a União, bem como com suas respectivas Autarquias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos anuais e plurianuais, o valor da contrapartida, caso existente, atribuída ao Convênio, Termos de Cooperação e Parceria firmado com quaisquer das entidades citadas no artigo 1º desta Lei, fixados no respectivo instrumento.

Art. 3º. As despesas, caso existentes, decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá a vigência de 01 (Um) ano, a partir desta mesma data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Outubro de 2015.

Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo
Prefeita Municipal